



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Defesa do Meio Ambiente
 para os devidos fins.

Em 30/03/2020

Conceição

Conceição de Maria Lagoes Rodrigues
 Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Recebido em
31/08/2020
CHS

Ao Deputado Floro
Izabel
 para relatar.

Em 31/08/2020

CHS

Presidente da Comissão de Defesa do
 Consumidor e Meio Ambiente

Processo AL nº 17327-18 – Mensagem nº 30/18 - Projeto de Lei nº 25/18 –
“Altera a Lei nº 5.134, de 10 de maio de 2000, que “Cria o Conselho Estadual de
Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Piauí e dá outras providências.”

Regime de Tramitação: Ordinária

Autor: Governo do Estado do Piauí

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher Nº /20

I - Relatório

Em cumprimento às previsões definidas no arts. 34, inciso VIII “b” do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher** o Processo AL nº 17327/ 18 – Projeto de Lei nº 25/ 18.

A apreciação do Projeto de Lei 25/ 18 foi submetida aos regramentos constitucional e regimental. O referido projeto fora aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto de lei ora apresentado tem como por objetivos alterar dispositivos da Lei nº 5.134, de 10 de maio de 2000, que Cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Piauí, para vinculá-lo à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, e adaptar a sua composição, tornando-o mais representativo no tocante ao segmento de luta em defesa das mulheres.

O Conselho Estadual de Direito da Mulher busca fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres, eliminando a discriminação e assegurando

condições de liberdade, igualdade e participação ativa na sociedade, articulando, dessa forma, ações para que as políticas sejam efetivadas na prática.

A proposição, em seu texto assegura a representatividade tanto do governo como da Sociedade Civil "Art. 4º O Conselho Estadual de Defesa da Mulher-CEDDM-PI, será constituído por 26 (vinte e seis) conselheiras efetivas e respectivas suplentes (...)." 50% (cinquenta por cento) de órgãos e entidades estaduais e 50% (cinquenta por cento) de entidades da Sociedade Civil, assim estará estabelecida uma composição **paritária**.

Amparado pela a legislação específica, houve o recebimento pela Mesa Diretora de um Ofício Aditivo nº 029/ GG com o objetivo de propor alteração na Mensagem nº 30/GG- P.L. nº 25/18.

Mantendo a redação do P.L. nº 25/18, ficando alterado apenas o art. 4º, inciso II, e inciso XIV, alíneas "b" e "d";

Art. 4º, inciso II- não constará mais o representante da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, devido à extinção da mesma na Reforma Administrativa do Estado em 2019 e será substituído pelo representante da Coordenadoria da Juventude do Piauí;

E inciso XIV, já nas alíneas "b" e "d" - alínea "b" acrescentado às palavras **entidades de classe** e na alínea "d" foi suprimida a palavra **religioso**.

O referido projeto satisfaz plenamente às exigências **formais e de mérito** desta Comissão Técnica Permanente.

Eis o Relatório.

II - Voto da Relatora

Após análise circunstanciada da Mensagem nº 30/GG- P.L. nº 25/18, submetida à apreciação desta Comissão Permanente, a deputada Relatora **vota**

pela aprovação da matéria, desde que acatado o Ofício Aditivo nº 029/ GG que foi juntado ao projeto de lei e elencado no Relatório deste parecer.

III - Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, após discussão e votação da matéria, delibera:

(X) pelo **acatamento do Voto da Relatora**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a adjunção de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a oposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 08 de setembro de 2020.


Deputada Flora Izabel
Relatora

